



## CIDADE LIMPA

### Prefeitura de Sorocaba entrega 500 contêineres de lixo à população



Divulgação | SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo), dá continuidade ao projeto de containerização na cidade e instalará até os últimos dias do ano, mais 500 contêineres em alguns bairros onde há maior deficiência deste descarte correto de lixo. Na última sexta-feira (24), foram iniciados os processos de instalação de 40 unidades em Brigadeiro Tobias.

No início do ano, a cidade contava com apenas 3.800 peças. O ideal para atender a população em geral é 11 mil contêineres. Somente no primeiro semestre de 2017, foram instaladas 620 peças, que somados aos 500 novos, chegam a mais mil contêineres.

Os novos equipamentos contarão agora com demarcações por meio de pinturas nos locais de instalação. Estes locais definidos passaram por um estudo entre os engenheiros da Prefeitura e a equipe da Urbes – Trânsito e Transportes, e tem como objetivo não causar problemas tanto para os pedestres como para o trânsito.

Nesta semana serão instalados mais 120 unidades em diferentes locais da cidade, conforme as necessidades mais urgentes. Até março de 2018, outros 6 mil contêineres serão colocados nas vias de Sorocaba: 2 mil em janeiro, 2 mil em fevereiro e 2 mil em março, concluindo assim a containerização de toda a cidade.

## EM “Edemir Antonio Digiampietri” ganha projeto de incentivo à leitura

Divulgação | SECOM

Com uma grande festa, com música, teatro e contação de história, a Escola Municipal “Prof. Edemir Antonio Digiampietri”, localizada na Vila Barão, ganhou na manhã deste sábado (25) o Projeto Biblioteca de Sonhos. Uma das salas da unidade se transformou num espaço de leitura, prazeroso, rico em cores e, principalmente, de livros.

Realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação (Sedu), em parceria com a Universidade de Sorocaba (Uniso), a ação visa fortalecer e estimular ainda mais o desenvolvimento da leitura nos alunos da rede municipal, levando as crianças a sonharem com novas oportunidades e um mundo melhor.

“Estamos extremamente felizes, fechamos com chave de ouro 2017. A Biblioteca de Sonhos vai integrar o projeto dos nossos sonhos para esta escola, que é o que estamos idealizando, porque acreditamos piamente na necessidade de dar a esta comunidade o melhor que pudermos em termo de oportunidades”, explica a diretora Maria Aparecida de Oliveira Duarte.

A escola municipal foi contemplada com o projeto, que é desenvolvido por professores e alunos do curso de Pedagogia da Uniso desde 2016.



A ideia da instituição é levar livros para as escolas públicas de Sorocaba e região que têm um acervo pequeno e tornar o espaço de leitura mais atraente.

Os estudantes do 5º semestre de Pedagogia arrecadam livros em suas redes de amigos, em empresas e na comunidade. Por meio de uma parceria, a cada livro arrecadado pelos alunos, uma editora doa mais um volume para o projeto. E com os livros arrecadados os futuros pedagogos montam novas

salas de leitura nas escolas municipais de Sorocaba.

De acordo com o pró-reitor acadêmico da Uniso e secretário executivo da Fundação Dom Aguirre, Rogério Profeta, este trabalho é fundamental para a Uniso, já que ela é uma universidade comunitária. “A participação dos nossos alunos melhora muito a compreensão deles sobre a realidade social da nossa cidade. Ganha nossos alunos e ganha as escolas atendidas pelo projeto”, ressaltou.

## Semes promove 2º Festival de Judô sábado no Maria Eugênia

Divulgação | SECOM

Reunindo crianças e adolescentes que participam das aulas da modalidade promovidas pela Prefeitura de Sorocaba, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Semes) promove no próximo sábado (02/12) o seu 2º Festival de Judô, a ser desenvolvido das 8h às 12h, no Centro Esportivo “Francisco Lisboa”, no Jardim Maria Eugênia, zona norte da cidade.

De acordo com o professor Leonardo Silva, técnico de esportes da Semes, “o objetivo do evento é, além de integrar os atletas atendidos pela Semes, iniciar as crianças e adolescentes nas competições, de forma a motivar a continuação da prática es-

portiva e efetivar o aprendizado”.

As turmas de iniciação no judô são compostas por crianças e adolescentes das comunidades em que os Centros Esportivos estão inseridos, e neste 2º Festival estarão participando os alunos dos Centros Esportivos “Francisco Lisboa” (Jardim Maria Eugênia) e Dr. Pitico (Vila Angélica) e do Centro Inclusivo de Esportes e Lazer/CIEL (Vila Santana).

O evento promovido pela Semes conta com o apoio da Associação Bandeirantes, que cederá os tatames e placares eletrônicos e oferecerá as medalhas de premiação aos participantes.



**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 58/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÉ E BASE PARA RELÉ PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MÁRIO SÉRGIO CASLINI – CONSTRUTORA ME  
 VALOR: R\$ 6.681,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais).  
 DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.30.26.15.452.5003.2111.  
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 387/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO SE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 VALOR: R\$ 6.238.110,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS)  
 DOTAÇÃO:  
 130100.3.3.90.39.19.06.181.8002.2027 /190100.3.3.90.39.19.15.452.5003.2033  
 090200.3.3.90.39.19.15.451.8003.2307 /050100.3.3.90.39.19.04.122.7001.2074  
 120100.3.3.90.39.19.04.122.7007.2079 /080100.3.3.90.39.19.08.244.4001.2064  
 060100.3.3.90.39.19.13.392.3001.2055 /140100.3.3.90.39.19.18.541.5006.2242  
 070100.3.3.90.39.19.11.333.6003.1005 /110100.3.3.90.39.19.27.812.3002.2035  
 170100.3.3.90.39.19.04.122.7006.2018 /160100.3.3.90.39.19.03.092.7002.2044  
 100400.3.3.90.39.19.12.361.2002.2061 /130100.3.3.90.39.19.06.183.8002.2029  
 150100.3.3.90.39.19.16.482.5002.2011 /100400.3.3.90.39.19.12.365.2002.2184  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
 2.1. Item 05: AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML  
 - Marca: SANDOZ  
 - Preço unitário: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)  
 - Quantidade: 7000 (sete mil) frascos  
 2.2. Item 07: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 ML  
 - Marca: HYPOFARMA  
 Preço unitário: R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos)  
 - Quantidade: 200 (duzentos) frascos  
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Item 11: ITRACONAZOL 100 MG  
 - Marca: NEO ITRAX  
 - Preço unitário: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)  
 - Quantidade: 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) comprimidos  
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - ITENS FARMÁCIA BÁSICA.**Processo CPL nº. 565/2017  
SIM nº. 776 /2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, **Sr. Ademir Hiromu Watanabe** e **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ no MF nº. 04.027.894/0003-26, Inscrição Estadual nº. 104.444.304, com sede na cidade de Catalão-GO, à Avenida José Severino, nº 3.530, Vereda dos Buritis, neste ato representada pela **Sra. Julia Barbosa Brandão (Gerente de Licitação-Procuradora)**, portadora do RG nº. 43.862.681-3 e CPF nº. 338.456.178-37, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, é lavrado o **presente ajuste**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2017**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01. DO OBJETO**

- 1.1. Obriga-se a detentora do Registro de Preços ao fornecimento de medicamentos – itens farmácia básica, **itens 01**, conforme especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Preços e proposta apresentada.

**CLÁUSULA 02. DO PREÇO REGISTRADO**

- 2.2. Item 01: **ACETATO DE BETAMETASONA (SUSPENSÃO) 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SOLUÇÃO)**

- Marca: **BETA-LONG**Preço unitário: **R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)**- Quantidade: **86.950 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta) ampolas****CLÁUSULA 03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Esta Ata terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Assinar este registro de preços dentro de no máximo **03 (três) dias úteis** após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 10.2.6, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.
- 3.3. **Apresentar, no ato da assinatura deste Registro de Preço, declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13.**
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**EXPEDIENTE****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria da Saúde**

ADEMIR WATANABE

**Secretaria de Abastecimento e Nutrição**

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura e Turismo**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

MARTA CASSAR

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

ALEXANDRE HUGO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Recursos Hídricos**

RONALD PEREIRA DA SILVA

**Secretaria de Recursos Humanos**

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

**Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas**

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

FERNANDO DINI

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

3.5. Esta ata de registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**CLÁUSULA 04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Entregar os medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, à Rua Comandante Salgado, nº. 2443 – Complexo Paulista / Galpão B14 (recebimento de material) - Jd. Prestes de Barros, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira.
- 4.2. A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos medicamentos, os solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da comunicação.
- 4.2.1. A detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- 4.2.2. O recebimento será dado nos termos do Art.73 da Lei 8.666/93.
- 4.2.3. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.
- 4.3. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de no mínimo **2/3 da vida útil do produto**.
- 4.4. No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:
- 4.4.1. Na embalagem individual e trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, nº. do lote, data de fabricação, data de expedição, nº R.M.S. e com prazo de validade indicado no item 4.3 e conter inscrita de forma destacada e de difícil remoção, a frase "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", ou expressão equivalente, de acordo com o tamanho da embalagem.
- 4.4.1.1. Serão admitidos para cada entrega apenas 02 (dois) números de lotes.
- 4.4.2. A falta desses requisitos acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação da multa.
- 4.5. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos medicamentos se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- 4.6. Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante deste contrato, bem como amostra aprovada, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- 4.7. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria da Saúde, através de ofício ou pelos telefones (15) 3238-2336 / 3238-2350, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.
- 4.8. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra e documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 4.9. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste Registro de Preços.
- 4.10. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme art.65 da Lei 8.666/93.
- 4.11. Substituir mediante "**Notificação**", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte os medicamentos, quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, **pelo responsável por sua fiscalização**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA 06. DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador do contrato ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços e o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

6.2. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante deste contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor, conforme disposto nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal 18.475/10.

6.3. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a **variação anormal** de preços do mercado, tais como Notas Fiscais, de aquisição dos medicamentos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Prefeitura, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal 18.475/10.

6.4. Os novos preços somente serão válidos após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e retroagirão à data do pedido de adequação de preços formulado pela DETENTORA, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.

**CLÁUSULA 07. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 7.1. São obrigações da DETENTORA, além das previstas neste Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes:
- 7.1.1. Cumprir fielmente esta Ata de forma que os serviços sejam prestados com excelência dentro das condições estabelecidas neste instrumento e também das determinadas pela fiscalização;
- 7.1.2. Ressarcir a PREFEITURA pelos danos causados a esta ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, obrigando-se a requerer a exclusão da lide, para a PREFEITURA, caso esta seja citada para responder a processo judicial que tenha por objetivo danos ou prejuízos de sua responsabilidade;
- 7.1.3. Recolher os tributos que tenham como base de cálculo a presente Ata, inclusive a contribuição previdenciária de seus empregados/prepostos, autônomos e empresários, comprovando recolhimento desta junto a PREFEITURA, se assim requisitado;
- 7.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento deste contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela PREFEITURA.
- 7.1.5. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em infração contratual.
- 7.2. São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:
- 7.2.1. Fiscalizar os atos, com base nesta Ata, de responsabilidade da DETENTORA de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;
- 7.2.2. Comunicar à DETENTORA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento desta Ata;
- 7.2.3. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

**CLÁUSULA 08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será feito na **última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias), após cada entrega dos medicamentos** e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 8.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Detentora deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega dos medicamentos.
- 8.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [nfe\\_ses\\_almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br](mailto:nfe_ses_almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br).
- 8.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após cada entrega e não da emissão do mesmo.
- 8.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 8.3. Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 565/2017**, nº. do **empenho**, bem como **Banco do Brasil**, da **Agência Bancária nº 3359-6** e da **Conta Corrente nº 2035-4**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 8.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.5. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 8.1, aprovada pela administração, deverá a Detentora conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 8.6. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Detentora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

8.7. A Detentora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

**CLÁUSULA 09. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito e por ato unilateral por escrito nos casos de:
- 9.1.1. DEIXAR de aceitar este contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a PREFEITURA não acatar sua justificativa.
- 9.1.2. DESCUMPRIR as obrigações constantes do Registro de Preços.
- 9.1.3. HOUVER razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela PREFEITURA.
- 9.1.4. FICAR constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. A PREFEITURA comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.
- 9.3. SENDO ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.
- 9.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- 9.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA 10. DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 10.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos medicamentos.
- 10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos medicamentos que não estiver de acordo com o aqui exigido.
- 10.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 10.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato ou instrumento equivalente a cada por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 10.2.5. Decorridos os dez dias previstos no item 10 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 10.2.6. A recusa em assinar este registro de preço, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 10.2.6.1. Na hipótese do subitem 10.2.6 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 10.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 10 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.
- 10.4. A rescisão dar-se-á, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 incisos da LEI 8.666/93 e será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.6. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**CLÁUSULA 11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A Prefeitura designará a **Sra. Isabelle Cobianchi Pereira Ferreira (Supervisora da Área de Saúde)** e a **Sra. Daniela Maria Fernandes Coura (Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico)**, para representá-la na qualidade de fiscalizadoras do registro de preços. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-las no exercício da fiscalização.
- 11.1.1. Se houver alteração das fiscalizadoras, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.
- 11.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pela Secretária de Licitações e Contratos.
- 11.2. Ao término deste Registro de Preços, as fiscalizadoras informarão sobre o desempenho da detentora por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

**CLÁUSULA 12. DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência desta Ata, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**CLÁUSULA 13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

- 13.1. Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 14. DA VINCULAÇÃO**

- 14.1. O presente instrumento fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 087/2017 (Processo CPL 565/2017)**, e a proposta da Detentora integra o registro de preços.

**CLÁUSULA 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal 18.475/10, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 16. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. Fica a Detentora obrigada a manter durante toda a execução deste Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida.

**CLÁUSULA 17. DO FORO**

- 17.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de novembro de 2017, 364º ano da Fundação de Sorocaba.

**Ademir Hijomu Watanabe**  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**Julia Barbosa Brandão**  
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

01) Silvana de Cássia Ravanelli

02) Débora Cristina Kóike Ikeda

**SELC**

**Secretaria de Licitações e contratos**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA**

**CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74**

**CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº: 04.027.894/0003-26**

**CONTRATO Nº 776/2017 - CPL 565/2017 – PP 087/2017.**

**DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 01**

**VALOR: R\$ 439.967,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

**Ademir Hiromu Watanabe**  
**SECRETÁRIO DA SAÚDE**  
e-mail: [awatanabe@sorocaba.sp.gov.br](mailto:awatanabe@sorocaba.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA**

**CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº: 776/2017 - CPL 565/2017 – PP 087/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 01**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **Ademir Hiromu Watanabe (Secretário da Saúde)**  
E-mail institucional: [awatanabe@sorocaba.sp.gov.br](mailto:awatanabe@sorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [awatanabe2014@gmail.com](mailto:awatanabe2014@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **Julia Barbosa Brandão (Gerente de Licitações-Procuradora)**  
E-mail institucional: [contratos@dupatri.com.br](mailto:contratos@dupatri.com.br)  
E-mail pessoal: [dupatri@dupatri.com.br](mailto:dupatri@dupatri.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**dupatri**  
Dupatri Hospitalar Comercio Importação e Exportação Ltda.  
Avenida José Severino, nº 3530  
- Veneza dos Buritis - Catalão/GO  
75.709-618 - Tel: (13) 3228-8700  
C.N.P.J. Nº 04.027.894/0003-26  
INSC. EST. Nº 104.444.304  
E-Mail: [licitacoes@dupatri.com.br](mailto:licitacoes@dupatri.com.br)

Catalão, 18 de Agosto de 2017.

**Prefeitura Municipal de Sorocaba**

Pregão Presencial nº. 087/2017  
CPL nº 0565/2017  
Encerramento: 16/08/2017, às 08:30 horas

Temos o prazer de apresentar, à V. Sas., a relação de material solicitado para a devida apreciação

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
1	86.950	Ampola	Acetato de betametasona (suspensão) 3 mg + fosfato dissodico de betametasona (solucao) OFERECEMOS Marca: Beta-Long - c/25 amp Fabricante: União Química RMS: 104971173	5,06	439.967,00
Valor Total da Proposta:			Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais		439.967,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme item 8.1 do Edital;  
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, conforme item 4.2 do Edital;  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 20.1 do Edital;  
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, conforme item 3.1 do Edital;  
I.P.I. e frete: Inclusos no preço;  
Procedência dos produtos: Nacional/Importada;  
Validade dos Produtos: Conforme especificado no Edital;  
Dados bancários: Banco Brasil, ag.: 3359-6, c/c nº 2035-4

- Declaramos que nos sujeitamos à todas as normas do presente edital, à Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis de 27/05/98 e 27/10/99), combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente Licitação.

- Declaramos que recebemos a convocação referente ao Pregão Presencial nº 087/2017 Processo nº 0565/2017.

- Responsável pela assinatura da ata: Julia Barbosa Brandão, RG 43.862.681-3, CPF 338.456.178-37, Gerente de Licitações.

- Dados para envio de correspondência:  
Email: [dupatri@dupatri.com.br](mailto:dupatri@dupatri.com.br) / [contratos@dupatri.com.br](mailto:contratos@dupatri.com.br)  
Telefone: (13) 3228-8700 Fax: (13) 3228-8712

**Julia Barbosa Brandão**  
Gerente de Licitações - Procuradora  
RG 43.862.681-3 / CPF 338.456.178-37

**SECULT**

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Edital de Chamamento Nº 04 de 2017**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de entidades, comunidades religiosas e/ou organizações não governamentais para participar das atividades de comemoração das festividades de Natal, com apresentações artísticas com o tema natalino (corais adulto ou infantil), música, teatro ou outras performances, em evento organizado por esta pasta, denominado NATAL NA PRAÇA, que acontecerá entre os dias 11 e 22 de dezembro de 2017 (exceto o dia 17 de dezembro).

O evento cultural será realizado na Praça Cel. Fernando Prestes e será aberto ao público. As apresentações serão gratuitas e deverão ocorrer diariamente entre 16h e 21h em agenda que será divulgada posteriormente

Para a participação, a entidade terá direito a uma ou mais apresentações (conforme disponibilidade de agenda) de até 60 minutos de duração cada, no palco montado na área do evento. Haverá estrutura de palco e praticáveis, além de sonorização oferecidos pela organização para as apresentações. Cada entidade deverá informar no ato de sua inscrição, o rider (mapa de palco) que será utilizado para sua performance. Quando da necessidade de acompanhamento musical mecânico, deverá trazer o arquivo em dois tipos de mídia (CD e PEN DRIVE). As apresentações deverão ser de cunho cultural e voltadas ao tema Natal.

Cada entidade será responsável pelo transporte, alimentação e outras eventuais despesas referentes às suas apresentações.

As entidades interessadas deverão se enquadrar nas exigências e requisitos, suas canções e performances são de sua exclusiva responsabilidade, bem como no caso de direitos autorais e equipamentos.

Os interessados deverão manifestar-se encaminhando e-mail para o seguinte endereço: [secultur@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secultur@sorocaba.sp.gov.br), a partir desta data, para encaminhamento de proposta de interesse informando breve release, incluindo o tipo de espetáculo deseja apresentar, quantidade de participantes, duração, e datas disponíveis entre os dias 11 e 22 de dezembro.

A agenda do evento será divulgada após a finalização deste edital em 08 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

Werinton Kermes Telles Marsal  
Secretário da Cultura e Turismo

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**Fundação de Seguridade Social dos Servidores  
Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV**

- Conselho Administrativo -

**CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Presidente deste órgão, sirvo-me do presente para CONVOCAR todo Conselho Administrativo, titulares e suplentes, para participarem da reunião extraordinária deste órgão, que se realizará no próximo dia 30/11/2017, em primeira chamada às 16:00hs ou em segunda chamada às 16:30hs, na Sala de Reuniões desta Fundação, localizada à rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, e que terá como pauta:

- Decisão de Ações referentes à Medida Provisória 805/2017 e Decreto nº 22.819/17

Sorocaba, 27/11/2017

FABIO SALUN SILVA

Presidente do Conselho Administrativo

**Fundação de Seguridade Social dos Servidores  
Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV**

- Conselho Administrativo -

**CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Presidente deste órgão, sirvo-me do presente para CONVOCAR todo Conselho Administrativo, titulares e suplentes, para participarem da reunião ORDINARIA deste órgão, que se realizará no próximo dia 30/11/2017, em primeira chamada às 14:00hs ou em segunda chamada às 14:30hs, na Sala de Reuniões desta Fundação, localizada à rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, e que terá como pauta:

- Definição da Política de Investimentos 2018, em cumprimento à Portaria 519-SPS, de 24/08/2011.

Sorocaba, 27/11/2017

FABIO SALUN SILVA

Presidente do Conselho Administrativo

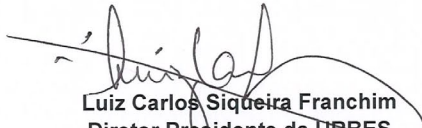
**URBES**

Trânsito e Transporte

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/17****PROCESSO CPL Nº 556/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GALVANIZADOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Rodoeste Sinalização e Serviços Viários Ltda – ME mediante o valor total de R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.



**Luiz Carlos Siqueira Franchim**  
Diretor Presidente da URBES

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 489/2017**

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor JOSÉ DIVINO LOPES CARDOSO, Pedreiro, lotado

no Setor de Reparos e Pavimentação, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2017.

Sorocaba, 07 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 490/2017**

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Pedreiro, lotado no Setor de Reparos e Pavimentação, por Aposentadoria por Idade, a partir de 01 de novembro de 2017.

Sorocaba, 07 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 491/2017**

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar vago o cargo da servidora CLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Apoio de Saneamento, lotada no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2017.

Sorocaba, 07 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 492/2017**

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor SEBASTIÃO DELFINO OSVALDO, Operador de Máquinas Pesadas, lotado no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2017.

Sorocaba, 07 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. EDSON SOARES, Motorista, Grupo OP 11 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. ELAINE FORASTIERI CAMPOS DOS SANTOS, Oficial de Administração I, Grupo AD 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Abril/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Maio/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. ERMELINDO MAGALHÃES TEIXEIRA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Maio/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. IOLANDA LOURENÇO, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2009 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito) adquiridos em Junho/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 31 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. JOSÉ SALVADOR, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Janeiro/1998 e Adicional de Tempo de Serviço de 39% (trinta e nove por cento) adquiridos em Maio/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. LAZARO ANTONIO DOS SANTOS, Motorista, Grupo OP 11 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Outubro/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. MARLUCE RAMOS DE SOUZA, Telefonista Atendente, Grupo AD 08 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Janeiro/2005 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Março/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 30 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. SERGIO VENANCIO DE ALMEIDA, Motorista, Grupo OP 11 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Março/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. SIDNEI FERNANDES DE MORAES, Operador de Estação de Tratamento de Água, Grupo OP 10 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. TEREZINHA NONATA DE FÁTIMA LIMA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Agosto/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Agosto/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 26 de Outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 131 / 2017**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma parcial de mudanças dos beneficiários para os Condomínios do Programa Habitacional Jardim Carandá, conforme Anexo 1 da Resolução Sehab 131/2017.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL e solicitar a respectivas ligações de água e de energia elétrica em seu nome.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Sorocaba, 28 de Novembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 131/2017**

	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CPF</b>	<b>CONJUGE</b>	<b>CPF</b>	<b>UNIDADE HABITACIONAL</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
1	ALESSANDRA ROBERTA MARTINS GARCIA	14968200889	EDIVALDO GARCIA OLIVEIRA	11027433804	AROEIRA, 1B, 201	01/12/2017 (6ª feira)	13:00
2	AMAURI FERREIRA DA SILVA	15657561856	0	0	PAINEIRAS, 1A,302	01/12/2017 (6ª feira)	10:00
3	ANDREIA FIRMINO DOS SANTOS VALE	31886921881	ISAIAS RODRIGUES DO VALE	3633980741	AROEIRA, 5B, 402	01/12/2017 (6ª feira)	08:00
4	ANTONIA ROSA DOS SANTOS	8814328811	0	0	IPES, 6B,102	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
5	ARIANA GOMES DA SILVA	31806145871	0	0	JACARANDA PAULISTA, 1A, 401	01/12/2017 (6ª feira)	08:00
6	DAIANE SOUZA DA SILVA	37828613881	0	0	JACARANDA PAULISTA, 3, 202	01/12/2017 (6ª feira)	13:00
7	EDVETE BEZERRA DA SILVA	33907223861	0	0	JACARANDA PAULISTA, 3, 303	01/12/2017 (6ª feira)	10:00
8	ELEN CRISTINA PEREIRA	41153714809	0	0	AROEIRA, 3B, 402	01/12/2017 (6ª feira)	08:00
9	FABIANA APARECIDA FERREIRA	30344324885	0	0	AROEIRA, 6B, 102	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
10	IVANI CANDIDO DE OLIVEIRA	5801558896	0	0	FIGUEIRAS, 1A, 103	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
11	JOSELENE TALITA DE OLIVEIRA GUILHERME	36320011890	0	0	JABORANDI, 1, 203	01/12/2017 (6ª feira)	13:00
12	JOYCE SILVA GONÇALVES	33128443807	0	0	JABORANDI, 4B, 302	01/12/2017 (6ª feira)	10:00
13	LAIRTON GOMES CARNEIRO	75222795853	0	0	FIGUEIRAS, 2A, 103	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
14	LUCIANA DOS SANTOS	29674303820	0	0	JABORANDI, 5A, 201	01/12/2017 (6ª feira)	13:00
15	LUCIMEIRE NUNES NOGUEIRA	14610053888	0	0	FIGUEIRAS, 4B, 103	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
16	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	5514963802	0	0	IPES, 5B, 101	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
17	MARLENE SOUZA GARCIA DE LIMA	6645478852	BENEDITO FRANCISCO GARCIA LIMA	3602635856	JABORANDI, 6, 204	01/12/2017 (6ª feira)	13:00
18	PATRICIA ALICE BATISTA	31193687845	0	0	JABORANDI, 6, 402	01/12/2017 (6ª feira)	08:00
19	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	11027201865	0	0	FIGUEIRAS, 3A, 302	01/12/2017 (6ª feira)	10:00
20	ROSELI MARIANO LEITE	12287961810	0	0	JABORANDI,1, 103	01/12/2017 (6ª feira)	15:00
21	SAMUEL DO NASCIMENTO FERREIRA	36175231880	0	0	FIGUEIRAS, 4A, 404	01/12/2017 (6ª feira)	08:00
22	TANIA MARIA PINTO MARQUES DANTAS	11050819829	EDUARDO FERREIRA DANTAS	96086157804	PAINEIRAS, 1A, 103	01/12/2017 (6ª feira)	15:00